

# "O seu olhar melhora o meu: Direito colaborativo e o apoio multidisciplinar"

A palestra "O seu olhar melhora o meu: Direito colaborativo e o apoio multidisciplinar" abordou temas centrais relacionados às Práticas Colaborativas, enfatizando a importância e a relevância do trabalho conjunto entre os profissionais da Psicologia e da Advocacia diante dos mais variados conflitos. O evento teve início com uma reflexão sobre o papel da Psicologia no Brasil, destacando sua trajetória de 62 anos e seu movimento contínuo pela valorização da vida e da diversidade. A Psicologia é apresentada como uma ferramenta de emancipação, que superou muitos obstáculos para se firmar na luta pela dignidade humana.

## AUTORAS

Dulce Mara Gaio – Psicanalista com Mestrado em Filosofia Contemporânea. Especialista em Psicologia Clínica e em Filosofia e Psicanálise, supervisora de estágio no Sistema Penitenciário e em Hospital Psiquiátrico/Clínica Psicossocial. Professora do UniBrasil e supervisora clínico-institucional na RAPS – Joinville. Autora do livro *O Trágico em Heidegger*.

Ana Paula Konopatzki – Psicóloga Clínica, atua em consultório e em Direito Colaborativo, coordena as atividades do Grupo Cuidar, psicoeducação para cuidadores de pacientes demenciados. Membro filiado da Sociedade Brasileira de Psicanálise de Curitiba. Membro do Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas.

Jenifer Casagrande Reichmann – Advogada colaborativa e Mediadora. Especialista em Direito Civil, Empresarial e Família. Membro do Instituto brasileiro de Práticas Colaborativas e da Comissão de Advocacia Colaborativa OAB/PR.

Waldirene Dal Molin – Advogada Colaborativa. Mestre em Direito e em Filosofia. Membro do Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas. Cofundadora do Movimento Divórcio com Respeito.

Lucas Andrade – Aluno do décimo período de Psicologia do UniBrasil Centro Universitário.

Descritas como um processo que desestimula o litígio, promovendo acordos baseados na transparência e na colaboração entre as partes envolvidas, as Práticas Colaborativas são uma metodologia de ingresso relativamente recente no Brasil (pouco mais de 10 anos). Nesse contexto, foram mencionados o advogado Stuart Webb e a psicóloga Peggy Thompson, pioneiros das práticas colaborativas nos Estados Unidos, que propuseram uma abordagem diferente para resolver conflitos fora do sistema judicial.

Ambas compreenderam que, em regra, um conflito é multifatorial, ou seja, não apenas jurídico e que, portanto, há soluções que o judiciário não conseguirá alcançar. A pergunta que inaugura as inquietações dos primeiros pensadores da metodologia poderia ser assim formulada: E se fosse possível criar um espaço livre de ameaças, amparado por profissionais com escuta ampliada, de modo que as pessoas envolvidas em um conflito pudessem ter voz e pudessem participar da construção da solução para suas questões? Um espaço não adversarial e interdisciplinar, construído mediante um compromisso contratual de não litigância e que une a Advocacia e a Psicologia em um esforço conjunto para possibilitar acordos através de reuniões e diálogos, antes que as crises escalem para processos judiciais. Nascem então as Práticas Colaborativas.



Jenifer Reichmann; Ana Paula Konopatzki, Waldirene Dal Molin

## O seu olhar melhora o meu

Os psicólogos e psicólogas, dentro deste contexto, promovem um novo olhar sobre as disputas, ajudando a desatar os nós e enfrentando as frustrações e perdas inerentes ao processo, junto aos clientes e às equipes de trabalho.

Já o Direito Colaborativo, que poderíamos entender como o contexto jurídico da metodologia, contribui para que a Psicologia possa ir além de uma prática solitária, abrindo-se para novas ações e teorias, inclusive no campo das soluções dos conflitos, como acentua Ana Paula Konopatzki, psicóloga palestrante do evento.

## Pilares de uma negociação colaborativa

Não litigância, transparência e retirada de equipe são os princípios basilares das Práticas Colaborativas. Colocados em termos práticos isso significa que tanto os profissionais que assessoram seus clientes como os próprios clientes assumem o compromisso contratual de não litigar durante o período convencionado para a negociação, e também assumem o compromisso de divulgação plena das informações necessárias às questões objeto da discordância. Caso não seja possível um acordo, então a equipe envolvida encerra a assessoria e os advogados e advogadas envolvidos na negociação ficam impedidos de assessorar seus clientes pela via judicial. Por isso dizemos que a mesa de negociação é a última instância possível para o trabalho da equipe, é o que acentuou a advogada Jenifer Casagrande Reichmann. Não há judiciário como pano de fundo, ao menos para estes profissionais. Eis a cidade livre de armas e ameaças.

Talvez fosse possível acrescentar ainda outros três princípios importantíssimos da metodologia: oralidade, autonomia e negociação baseada em interesses. Isso porque todo o procedimento colaborativo deve se realizar na presença das pessoas envolvidas no conflito, em reuniões com pautas específicas, registradas por atas que contemplam as deliberações, sejam elas lições de casa, acordos provisórios, providências, documentos e tudo o mais que os clientes, em primeira pessoa, e amparados pelos profissionais colaborativos, decidirem, acordarem ou não acordarem. Eis aí um grande desafio para os profissionais do Direito: promover a autonomia dos clientes e entender o seu lugar de meio e não de centro.



Palestrantes no palco

Por fim, quando falamos em uma negociação baseada em interesses, a imagem que pretendemos fixar é a de um iceberg. Compreender a pauta subjetiva, o que está submerso, é o que vai ajudar a desatar nós e quem sabe, ampliar as possibilidades de opções para um acordo. Na maioria das vezes uma casa não é só uma casa. Ela é uma história. E é essa história que não raro traz a resposta para as opções de partilha. Levantar informações objetivas é outro ponto que ajudará a correr para longe da barganha.

## A quem se aplica?

Mas nem todos os casos são adequados para essa abordagem, foi o que enfatizaram as palestrantes; não basta não querer judicializar um conflito, é preciso algo mais. Por isso uma negociação pela metodologia das Práticas Colaborativas será especialmente útil em situações em que há relações continuadas, como divórcio, dissolução de uniões estáveis, brigas societárias ou empresas familiares onde se busca preservar os laços, quando há filhos ou famílias inteiras envolvidas, conforme esclareceu a advogada Jenifer Casagrande Reichmann.

O processo judicial congela um momento da história dos clientes, mas essa história segue, é dinâmica.

Outro ponto abordado foi a importância do tempo para a reflexão dos clientes no contexto de uma negociação pelo método das Práticas Colaborativas. Diferente dos processos judiciais tradicionais, onde as decisões são impositivas e seguem a pauta do judiciário, as Práticas Colaborativas oferecem um ambiente onde o elemento emocional pode ser acolhido, auxiliando os clientes a refletirem sobre suas decisões. Isso pode reduzir o desgaste emocional que é comumente associado aos litígios judiciais.

Quando falamos de um divórcio, por exemplo, notamos que as famílias não têm a menor ideia de como será a vida a seguir, seja em termos financeiros, convivência com os filhos, onde morar, onde viver. Elas chegam até nós muito desorganizadas e angustiadas. Precisamos oferecer tempo. Possibilitar que elas possam testar arranjos provisórios até que se sintam confortáveis para tomada de uma decisão, mais racional e mais consciente, foi o que esclareceu a palestrante advogada Waldirene Dal Molin. Em uma advocacia tradicional recebemos a história do cliente e a congelamos na forma de um processo judicial. Toda a lide é estruturada nesse momento e o processo segue como um carro onde todo mundo só olha o retrovisor. Só que a vida dos nossos clientes é dinâmica e é aí que entra a importância das pausas e do tempo, especialmente nos conflitos familiares.

## Abordagem decolonial

Também foi explorado o conceito de reconhecimento do conflito como parte vital da existência humana. Ao invés de fugir do conflito, as Práticas Colaborativas visam elaborá-lo com a participação ativa e autônoma dos envolvidos. O psicólogo tem um papel fundamental nesse processo, ajudando a equipe a compreender as dinâmicas emocionais e subjetivas envolvidas, bem como alinhando as expectativas dos clientes desde o início.

Ao refletir sobre o conceito de decolonialidade em relação ao que foi discutido na palestra, percebe-se uma conexão direta com a proposta das Práticas Colaborativas. A decolonialidade busca romper com estruturas de poder e pensamento hegemônicos, promovendo novas formas de conhecimento e prática que valorizam a diversidade e a emancipação dos sujeitos. Nesse sentido, as Práticas Colaborativas representam uma abordagem decolonial, pois rompem com a tradição adversarial e hierárquica do sistema jurídico tradicional, promovendo um espaço onde a subjetividade, a cooperação e a autonomia dos envolvidos são centrais.

É inegável, portanto, considerar que o Direito Colaborativo não só oferece uma outra possibilidade ao litígio judicial, mas também reflete um movimento em direção à decolonialidade, ao reconhecer e valorizar as múltiplas vozes e perspectivas na resolução de conflitos.

## Para saber mais

Tramita no Senado o Projeto de Lei 890/2022 de autoria do Deputado Túlio Gadêlha. Em sua configuração original, o PL teve como fonte de inspiração o Código de Ética do Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas, entidade referência no Brasil que promove capacitações periódicas, reúne grupos de trabalho e estudo, traduz e publica diversas obras sobre a metodologia.

## Para concluir e incluir

A referida palestra aconteceu no dia 27/08 – Dia do Psicólogo – e como um dos eventos da III Semana de Psicologia do UniBrasil. A aproximação entre as duas disciplinas e profissões – Psicologia e Direito – é comemorada pelo vigor que uma transmite à outra, pela possibilidade de iluminação de pontos obscuros e subterrâneos tão frequentes nas relações humanas, mais ainda quando em litígio, e pela aposta em políticas de cuidado nos trilhos da amorosidade.

Lex pax, pax lex.



Professores do Curso de Psicologia